



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira  
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio  
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PORTARIA N.º 221, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Ueder Pereira de Paula**, portador do CPF nº 006.232.501-95, matrícula 548, a ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Executivo, DAS-2**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 222, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **Cristiane Aparecida Prado da Silva**, portadora do CPF nº 828.634.741-20, matrícula nº 22, concursado no cargo de Professor Educação Infantil, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

**LEI Nº 117, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

**Autoriza o Município de Paraíso das Águas a doar área urbana para o Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, através do Poder Executivo, autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul uma área urbana de 2.301,00 m<sup>2</sup>, da Quadra 03, do Loteamento Residencial Sonho Meu, Matrícula nº 7.965, do Cartório de Registro de Imóveis de Costa Rica, objetivando a construção das instalações da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º. A construção das instalações da Delegacia de Polícia Civil será de responsabilidade do Governo do Estado e deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Caso não seja iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de escrituração, a área será revertida ao patrimônio do Município de Paraíso das Águas.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da doação do bem imóvel objeto desta Lei correrão à conta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 14 de outubro de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**PODER LEGISLATIVO**  
Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade  
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena  
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva  
2º Secretário - Antônio Luiz Soares  
Vereador - Celso Martins da Cunha  
Vereador - José Targino Ferreira  
Vereador - Neife José Garcia  
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro  
Vereador - Edson Prechlak de Lima

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

**Regulamenta o inciso III, do art. 9º, da Lei Complementar nº 002, de 26 de março de 2013, cria cargos no Quadro do Magistério de Paraíso das Águas e dá outras providências.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro do Magistério do Município de Paraíso das Águas 10 (dez) cargos de Professor Auxiliar.

Art. 2º. O Professor Auxiliar será contratado temporariamente e substituirá o Professor Regente em casos de afastamento médico, por autorização do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Compete ao Professor Auxiliar colaborar com o Professor Regente nos trabalhos pedagógicos e nas atividades em sala de aula.

Parágrafo único. O Professor Auxiliar não tem obrigação de fazer planejamento, ministrar aulas ou preencher documentação referente à turma.

Art. 4º. A remuneração do Professor Auxiliar terá como base o valor do vencimento do Professor Regente na seguinte proporção:

I – 80% (oitenta por cento), quando cursados, no mínimo, dois terços da faculdade;

II – 90% (noventa por cento), quando concluída a faculdade.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 14 de outubro de 2014.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

<b>MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS</b>			
<b>BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 14/10/2014</b>			
<b>DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA BANCÁRIA</b>	<b>SALDO</b>
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20981-3	100.015,31
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20979-1	134.798,55
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20980-5	3.438,78
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	309.901,75
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	11.663,39
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	253,16
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	6.498,33
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	28.740,32
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.080-3 (CAUCAO)	3066-X	21.080-3	21.112,42
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	831,23
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADADAÇÃO)	3066-X	21.086-2	70.597,32
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	70.273,88
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	13.430,58
Banco do Brasil - C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	14.223,17
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	2.393,41
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	13.543,28
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	4.042,17
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 ( TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	40,20
Banco do Brasil - C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	4.525,07
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CIDE)	3066-X	21.430-2	1.562,31
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	111,87
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 ( ACS )	3066-X	21.577-5	24.089,06
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 ( BLATB )	3066-X	21.944-4	212.677,79
Banco do Brasil - C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	4,43
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 ( BLAFB )	3066-X	22.076-0	48.716,40
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 ( BLINV )	3066-X	21.954-1	183.295,19
Banco do Brasil - C/C 22.006-X ( FEAS )	3066-X	22.006-X	10.570,77
Banco do Brasil - C/C 22.166-X (REQUALIFICAÇÃO UBS)	3066-X	22.166-X	58.692,09
Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA)	3066-X	23.113-4	207.944,36
Banco do Brasil - C/C 23.205-X (QUOTA SALARIO)	3066-X	23.205-X	734,81
Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA)	3066-X	23.005-7	670.959,86
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	26.042,82
Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA)	3066-x	22.447-2	517.733,98
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	103.475,39
Banco do Brasil - C/C 22.950-4 (AMBULANCIA UTI)	3066-x	22.950-4	242.186,43
Banco do Brasil - C/C 22.952-0 (EQUIP.SAÚDE)	3066-x	22.952-0	0,00
Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE)	3066-X	22.916-4	12.837,31
Banco do Brasil - C/C 22.951-2 (EQUIP. SAÚDE)	3066-x	22.951-2	33.886,21
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	3.084,94
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	91.008,83
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADADAÇÃO)	0900	25.201-8	43.855,15
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	121,51
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	5.000,00
CAIXA - C/C 17-5 (MOVIMENTO)	3440-1	17-5	2,26
<b>TOTAL</b>			<b>3.308.916,09</b>